

LEI N.º 1.385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Educação que acolhe, vidas que transformam

Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Grupo de Despesa: 31 – Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 230.000,00

Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 150.000,00

Grupo de Despesa: 44 – Investimentos

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 20.000,00

Valor Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especificará as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1348 de 26 de dezembro de 2024 que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Teixeira de Freitas, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas* – QDD, instituído mediante Decreto n.º 821 de 30 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.





Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.09.30 18:24:49
-03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Código de acesso: e4fba10b-f8b2-4753-b054-86d18822a4b5

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724
E-mail: gabpmtf@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br



Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 01/10/2025 11:12:29



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-67840/2025

Código de acesso: e4fba10b-f8b2-4753-b054-86d18822a4b5

Esta parte, com título ***Lei 1.385.2025 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 30/09/2025 18:24:49 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 64 até 65

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-67840/2025&dpid=e4fba10b-f8b2-4753-b054-86d18822a4b5>

Código de acesso: e4fba10b-f8b2-4753-b054-86d18822a4b5



Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 01/10/2025 11:12:29



GABINETE DO
PREFEITO

LEI N.º 1.385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Educação que acolhe, vidas que transformam

Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Grupo de Despesa: 31 – Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 230.000,00

Grupo de Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 150.000,00

Grupo de Despesa: 44 – Investimentos

Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 20.000,00

Valor Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especificará as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1348 de 26 de dezembro de 2024 que *Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Teixeira de Freitas, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD*, instituído mediante Decreto n.º 821 de 30 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 5º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 29 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724
E-mail: gabpmtf@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br